



**CONTROLE SOCIAL: O CÁRCERE DO MODELO REATIVO E O POLICIAMENTO  
COMUNITÁRIO COMO MUDANÇA DE PERSPECTIVA**

Ricardo Bedendo\*

**Resumo:**

O investimento em políticas públicas de repetição de modelos administrativos já condenados à falência pode refletir a fórmula reativa de ação das instituições do sistema de Justiça Criminal. O debate acerca das questões de segurança pública deve sustentar suas bases nas teorias da criminalidade. Desta forma, no caminho contrário ao modelo vigente ainda utilizado por polícias do mundo, surge a perspectiva da nova filosofia e estratégia organizacional conhecida por policiamento comunitário. Juiz de Fora apresenta em sua história elementos capazes de auxiliar a compreensão do que seria um modelo reativo e começa a vislumbrar possibilidades com a nova proposta de policiamento.

**Palavras-chave:** polícia, policiamento comunitário, criminalidade, segurança pública, justiça, prisões, cadeia, prevenção, reativo

## Introdução

O investimento do dinheiro público na repetição de modelos que já comprovaram ineficiência, como os encontrados no sistema carcerário vigente ou em algumas estratégias de enfrentamento do crime da nossa polícia, contribui para provocar um ciclo vicioso de inoperância no sistema de Justiça Criminal, a se destacar o caso brasileiro. Algumas “estratégias” parecem apostar na idéia de que é mais fácil reproduzir “soluções” consagradas pela mídia e opinião pública, para demonstrar resultados mais rápidos, incutindo no cidadão a falsa sensação de ação eficiente do seu governo. Nas palavras de Marcos Rolim, autor de *A Síndrome da Rainha Vermelha: policiamento e segurança pública no século XXI*, “sempre

---

\* Mestrando em Ciências Sociais na Universidade Federal de Juiz de Fora. Endereço para acessar o CV:  
<http://lattes.cnpq.br/2529403273357361>:

que exigências legítimas em torno de Justiça Criminal são oferecidas como ‘resposta’ para os desafios da segurança pública estamos face a uma ‘desculpa’ e não resposta” (Rolim, 2006: 19).

O momento aparente, utilizando a expressão de Loic Wacquant, formula a imagem “de uma exploração midiática e das fantasias políticas da ‘segurança total’” (Wacquant, 2001:13), ou, conforme o antropólogo e cientista político Luiz Eduardo Soares, de um “solipsismo narcisista”, no qual “herdamos de nossa tradição política, à direita e à esquerda, a crença de que as explicações sobre crime e violência já foram dadas e as soluções conhecidas” (Soares, 2006, apud Rolim, 2006:11). Neste sentido, as teorias são desconsideradas, assim como o pensamento voltado à elaboração de um trabalho cooperado entre todas as instituições que, utilizando as palavras de Talcott Parsons, “integram um sistema de ordem mais elevada, já que a organização é sempre definida como um subsistema de um sistema social de maior amplitude” (Parsons, 1956, apud Etzioni, 1981: 46-47). Partindo deste pressuposto, o diálogo com o meio científico torna-se essencial para análises confiáveis do contexto repleto de crescentes questões relacionadas ao tema. Este procedimento deveria ser o pilar de sustentação de qualquer política para a segurança pública.

Este artigo terá a exposição, em alguns pontos, com base no exemplo de Juiz de Fora, entre os anos de 2000 e 2005, de como o investimento em políticas públicas de construção de presídios, estruturados na repetição de modelos administrativos já condenados à falência, e o conseqüente inchaço da população carcerária, podem refletir a fórmula reativa de ação das instituições do sistema de Justiça Criminal, num enquadramento próximo ao que Loic Wacquant chamou de “Estado Penitência” (Wacquant, 2001: 77). Seguindo o movimento desta estrutura, buscarei expor alguns dados que reforçam o debate se o aumento no número de prisões pode ser um dos fatores considerados para a redução dos registros de ocorrências e, conseqüentemente, da criminalidade, discurso que vem sendo utilizado freqüentemente pela classe política, com aval da opinião pública. A sustentação dos argumentos advém das informações obtidas ao longo de minha experiência na cobertura jornalística da área policial da cidade e da pesquisa bibliográfica iniciada no mestrado em Ciências Sociais da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Para repensar o caminho seguido pelas políticas na área, sugiro a avaliação de como algumas teorias de Controle Social aplicam-se aos modelos vigentes. Na mudança deste roteiro, a discussão final direciona-se à viabilidade de implementação de uma das propostas, atualmente apontada como alternativa, no Brasil e no mundo, para reformular concepções do

que é segurança pública e revelar formas mais eficientes de ações voltadas ao combate do crime: a filosofia e a estratégia organizacional de policiamento comunitário, que traz como referência inicial a Polícia Militar.

### **Da “Sucursal do Inferno” ao “cadeião” de Linhares**

No dia 25 de maio de 2001, três dias antes de ser desativado, o Presídio de Santa Terezinha, em Juiz de Fora, recebia a visita de representantes do Legislativo do município, acionados às pressas, pelos últimos 61 internos que aguardavam, com temor, a transferência para o Centro de Remanejamento da Secretaria de Estado de Segurança Pública (Ceresp), no Bairro Linhares. Além destes, dois adolescentes infratores, um de 17 e outro de 15, também esperavam no prédio para saber os seus destinos, em uma cela na qual só havia uma pequena abertura na porta de aço, por onde passavam os braços. O de 17 anos relatou já ter passado um dia no Ceresp, em uma cela com 14 homens. O receio dos presos de Santa Terezinha era o de serem transferidos para a unidade de Linhares, que, em pouco menos de um ano após sua inauguração, já abrigava 412 pessoas em espaço para 240.<sup>1</sup>

Para o melhor entendimento deste “clamor” recente convidamos a um retrospecto rápido. O Presídio de Santa Terezinha ficou conhecido como a “Sucursal do Inferno”, em função dos inúmeros episódios de rebeliões, fugas, mortes, das péssimas condições físicas e higiênicas, agravadas em uma época em que se chegou ao absurdo de ter em suas instalações o Instituto Médico Legal (IML). Contabilizam-se, ainda, os problemas de saúde, a impossibilidade de separação dos doentes e também dos considerados de maior periculosidade, a fragilidade da segurança e o despreparo de alguns agentes públicos. São aspectos de um modelo baseado no ócio e no isolamento social, que já demonstrou ser incapaz de recuperar o transgressor da Lei.

O Ministério Público, por mais de uma vez, encaminhou à Justiça pedidos de interdição do local, como a sentença decretada em 1997, impedindo a entrada de condenados.<sup>2</sup> A visão era a de reprodução da política do sistema carcerário, que não diferenciava das demais regiões do país. Inaugurado em 1974, o Presídio de Santa Terezinha começou a funcionar já com excesso de presidiários. Eram 120 para 80 vagas. Em 1980, trechos de um documento chamado “termo de visita”, enviado pelo Ministério Público, ao então delegado Regional, Paulo Oliveira Moraes, mostraram o drama da unidade, comparando o presídio a

---

<sup>1</sup> Jornal Tribuna de Minas, 26 de maio, de 2001.

<sup>2</sup> Jornal Tribuna de Minas, 28 de fevereiro, de 1999.

um barril de pólvoras. Em 1999, a situação era tão caótica que os internos, além de muitos problemas estruturais do prédio, ainda conviviam com ratazanas e baratas oriundas de um buraco ao lado do bebedouro de uma das galerias. A precariedade das instalações das 37 celas da Sucursal do Inferno levou os próprios detentos a renomearem o prédio como “Sucata do Crime”.<sup>3</sup>

Anos após a inauguração, o Presídio de Santa Terezinha passou a oferecer 101 vagas, ampliando o espaço, em seguida, para 120, e chegava-se a falar em 180, já na fase final. Em 19 de junho de 2000, comportava em suas celas 416 detentos, entre homens e mulheres (estas separadas na ala feminina, também em condições precárias).<sup>4</sup>

O trecho de uma carta escrita pelos presos e publicada em um jornal interno, em 1998, reproduz o sentimento de quem viveu ou conheceu a situação.

...a desigualdade sócio-econômica é gritante, os níveis culturais são diferenciados, entre outros fatores que causam assim a chamada: CRIMINALIDADE, MARGINALIDADE e VIOLÊNCIA. Não arrumamos desculpas para os erros, mas apontamos os principais culpados pela degradação do ser tido como pensante: O PRÓPRIO HOMEM... é preciso mudar o conceito de que preso é BICHO, pois ninguém está livre de cometer erros, ninguém está livre de passar pelo cárcere.<sup>5</sup>

Diante da gravidade dos problemas multiplicados em Santa Terezinha, surge, então, a proposta que foi encarada como “medida de emergência” para o caos carcerário vivido em Juiz de Fora, uma alternativa para a superlotação: a construção do Ceresp. Somava-se ao sistema, à época, a Penitenciária José Edson Cavalieri, com capacidade para 183 condenados, no Bairro Linhares, tendo em anexo o Hospital de Toxicômanos Padre Wilson Vale da Costa, e a Casa do Albergado José de Alencar Rogêdo, na Rua São Sebastião, no Centro, com cerca de 60 vagas.

O Ceresp começou a ser construído em setembro de 1999.<sup>6</sup> No dia 13 de janeiro de 2000, as obras estavam adiantadas e o foco era para a transferência dos internos de Santa Terezinha, para amenizar as condições subumanas. Na ocasião, a Sucursal do Inferno ou Sucata do Crime abrigava 345 presos. O recorde havia sido registrado em outubro de 1999, com 420.<sup>7</sup>

---

<sup>3</sup> Jornal Tribuna de Minas, 1º de abril, de 2001.

<sup>4</sup> Jornal Tribuna de Minas, 8 de fevereiro, de 2002

<sup>5</sup> O trecho é do editorial de setembro de 1998 do informativo “Entre Nós”, do extinto Presídio de Santa Terezinha. A crítica ao modelo imposto, ainda hoje, pelo sistema carcerário, exposta nestas linhas, nos leva a pensar o porquê de a unidade ter ganho o apelido de Sucursal do Inferno.

<sup>6</sup> Jornal Tribuna de Minas, 27 de fevereiro, de 2002.

<sup>7</sup> Jornal Tribuna de Minas, 14 de janeiro, de 2000.

O Centro de Remanejamento foi orçado em R\$ 2,5 milhões, segundo os dados divulgados à imprensa na época, em um projeto contestado, principalmente pela população. Alegando danos ao meio ambiente e a proximidade da cadeia com áreas escolares e residenciais, a comunidade entrou na Justiça, ainda em 1999, solicitando a interdição da obra, sem ter o retorno esperado. A poucos dias da conclusão do prédio, em julho de 2000, a descoberta de que a estrutura havia sido erguida em terreno com minas d'água, obrigou a Secretaria a solicitar a intervenção de profissionais de engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora, para, com outros R\$ 59 mil, elaborar uma ação de emergência, com a finalidade de impedir a movimentação de um talude (inclinação na superfície de um terreno) e afastar riscos de possíveis desmoronamentos. A solução provisória foi desviar os cursos d'água para uma trincheira atrás do Ceresp.<sup>8</sup> Trinta e quatro canos com 30 metros de comprimento cada um foram colocados sob o terreno, para o escoamento da água.<sup>9</sup>

Inaugurado em 13 de julho de 2000, e posto em funcionamento no dia 1º de agosto do mesmo ano<sup>10</sup>, o Ceresp começou, então, a **reescrever** a história de inoperância e reprodutividade de medidas construídas sob as bases de sucessivas e precipitadas decisões equivocadas. A alimentação destas medidas ao longo dos anos fez instalar-se, em Linhares, o mesmo, diria pior, dos barris de pólvora, que não demorou a explodir. O “cadeião”, como foi chamado inicialmente pelos presos, repete, em consequências mais graves, todos os sofrimentos e desmandos constatados naquilo que foi um dia batizado como “Sucursal do Inferno” ou “Sucata do Crime”.

Só para se ter uma idéia do que pode ser considerado mau investimento do dinheiro público em uma política, enumero rapidamente alguns episódios vivenciados no mais novo engenho de movimentação de uma massa enervada pela inoperância do sistema. A madrugada do dia 18 de fevereiro de 2001, registrou uma das fugas mais espetaculares e chocantes aos olhos da população juizforana. Quatro presos escaparam em uma Blazer da Polícia Civil, pela porta da frente, armados. A suspeita foi a de que teriam envolvido policiais civis e militares em um churrasco de confraternização, com bebida alcoólica, no interior da prisão, já superlotada. Um dos detentos morreu, depois que o carro da polícia, dirigido por ele, bateu em um poste, em frente à 4ª Companhia de Polícia Florestal, no Poço D'anta. Em pouco menos

---

<sup>8</sup> Jornal Tribuna de Minas, 8 de fevereiro, de 2002

<sup>9</sup> Jornal Tribuna de Minas, 9 de dezembro, de 2003.

<sup>10</sup> Jornal Tribuna de Minas, 27 de fevereiro, de 2002.

de dois meses, com este caso, o sistema carcerário do município já registrava 15 fugas, sendo as outras sete do Presídio de Santa Terezinha e quatro da Penitenciária de Linhares.<sup>11</sup>

Pouco mais de 15 dias após este fato, os detentos do “cadeião” jogaram no pátio central 150 armas, entre chuços, facas e um revólver artesanal, conhecido na linguagem policial por Pica-Pau. Dois dias antes, a Polícia Militar havia realizado minuciosa busca, de quatro horas, no prédio, na qual encontrou sacos de carvão nas celas.<sup>12</sup> Já no dia 28 de maio (ainda estamos em 2001), com a desativação do Presídio de Santa Terezinha, dos 61 ocupantes do velho cárcere (aqueles do começo de nossa história), 11 condenados foram levados para a Penitenciária Nelson Hungria, em Contagem, junto com outros 29 que já estavam no Ceresp. No entanto, os 50 restantes não tiveram outra opção a não ser a de somarem-se aos outros 393, instalados no Centro de Remanejamento, totalizando, então 443 internos.<sup>13</sup> E que remanejamento! Já os dois adolescentes acautelados no presídio desativado também foram “jogados” em uma cela do Ceresp, na qual estavam sozinhos, mas não distante do contato com os adultos.

Em junho do mesmo ano, o clima de insatisfação aumentava com o crescimento do número de detentos para 449, no espaço onde cabiam 240. A situação foi agravada pela chegada de um homem com problemas mentais, que não sabia sequer dizer o motivo pelo qual havia sido encarcerado.<sup>14</sup> Quatro meses depois, em outubro, um laudo do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde apontou que o Ceresp não oferecia condições de salubridade e higiene para policiais e detentos. O laudo, elaborado por três técnicos e divulgado à imprensa pelo Ministério Público, relatava que o prédio, com um ano e três meses de “vida”, apresentava riscos de acidentes irreparáveis em função da situação precária da rede elétrica. Infiltrações nos tetos, pisos e paredes, resultantes de defeitos na rede hidro-sanitária de 14 celas também comprometiam a unidade.<sup>15</sup> Em novembro, também de 2001, a polícia realizou, na cadeia, a maior apreensão de crack em Juiz de Fora no ano: 150 pedras foram encontradas, menos de uma semana após a fuga do traficante Marcelo Bozó, esta sob a suspeita de convivência de policiais.<sup>16</sup>

Tantas desordens, fomentadas pelo crescimento constante dos problemas estruturais, pareciam ser a preparação para o que viria a acontecer no dia 7 de fevereiro de 2002. O

---

<sup>11</sup> Jornal Tribuna de Minas, 20 de fevereiro, de 2001.

<sup>12</sup> Jornal Tribuna de Minas, 6 de março, de 2001.

<sup>13</sup> Jornal Tribuna de Minas, 29 de maio, de 2001.

<sup>14</sup> Jornal Tribuna de Minas, 7 de junho, de 2001.

<sup>15</sup> Jornal Tribuna de Minas, 2 outubro, de 2001.

<sup>16</sup> Jornal Tribuna de Minas, 30 de novembro, de 2001.

Ceresp viveu sua primeira grande rebelião, com um confronto de três horas entre policiais e presos, que deixou 15 internos feridos. Ao todo, já eram 525 detentos amontoados nas 40 celas, somando-se as mulheres em um espaço improvisado. Por turno, quatro policiais civis tomavam conta da área interna, média de um agente para 130 detentos.<sup>17</sup>

A descrição do que se constituiu o Ceresp com o passar dos anos enumera elementos capazes de ultrapassar os limites, as delimitações deste artigo. Ocorrências de presidiários com mapa detalhado do prédio<sup>18</sup>, com bananas de dinamite;<sup>19</sup> de adolescente infrator, acautelado irregularmente no local, que morreu após suposta crise de bronquite;<sup>20</sup> de desabamentos de muro, com gastos na faixa de R\$ 230 mil para reconstrução, seguidos de laudo condenatório da Defesa Civil;<sup>21</sup> e até a proposta de interdição estudada pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Sistema Carcerário em Minas Gerais, em fevereiro de 2002;<sup>22</sup> são outros exemplos, que se entrelaçam em uma rede em constante formação de irregularidades e ineficácia.

As ilustrações expõem como é extremamente prejudicial para a formulação de políticas públicas a ausência de um debate rigoroso, com a participação de todos os setores envolvidos no tema, de conhecimento teórico, de uma radiografia e de um monitoramento racional da criminalidade. Os números do início de dezembro deste ano, para o Ceresp, publicados em matéria do jornal Tribuna de Minas, mostram que a unidade registrava “cerca de 800”<sup>23</sup> internos, mais que o triplo de sua capacidade (240).

Luiz Eduardo Soares demonstra com lucidez o que seria hoje o drama da segurança pública brasileira ao afirmar que quanto menos funcionam as práticas e os métodos adotados, mais são privilegiados pelo investimento público e mais são aplicados pelas autoridades da área (Soares, apud Rolim, 2006:11). O conceito de tecnologia trabalhado por Charles Perrow, na abordagem sociológica do setor de pessoal das organizações, oferece reflexão complementar a de Soares. Para Perrow, a natureza da atividade de pesquisa depende consideravelmente do conhecimento acerca do material a ser transformado por meio das técnicas. Assim, a ausência ou a precariedade desta tecnologia configuraria uma base enfraquecida para a cooperação entre as organizações. Ao desconsiderar a variabilidade de

---

<sup>17</sup> Jornal Tribuna de Minas, 8 de fevereiro, de 2002.

<sup>18</sup> Jornal Tribuna de Minas, 28 de março, de 2002.

<sup>19</sup> Jornal Tribuna de Minas, 6 de março, de 2002.

<sup>20</sup> Jornal Tribuna de Minas, 23 de setembro, de 2003.

<sup>21</sup> Jornal Tribuna de Minas, 9 de dezembro de 2003, e 30 de janeiro de 2004.

<sup>22</sup> Jornal Tribuna de Minas, 22 de fevereiro, de 2002.

<sup>23</sup> Jornal Tribuna de Minas on-line, 8 de dezembro, de 2006. Disponível em <http://www.tribunademinas.com.br/geral/geral20.php>. Acesso em 08/12/2006

estímulos nos diferentes contextos, a instituição deixa claro seu receio pela interferência externa, enxergando-a como ameaça a sua autonomia e valores. Desta forma, torna-se “profundamente ligada às suas técnicas imperfeitas, defendendo-as tanto mais, quanto menos eficazes elas se mostrarem e sem base racional para provar a inferioridade das técnicas concorrentes” (Perrow, 1976: 158).

Loic Wacquant quando se refere ao modelo de investimento no sistema carcerário americano adotado, principalmente, a partir de meados da década de 70, traduz o abandono do ideal da reabilitação e de sua substituição por

uma nova ‘penalogia’, cujo objetivo não é mais prevenir o crime, nem tratar os delinquentes visando o seu eventual retorno à sociedade uma vez sua pena cumprida, mas isolar grupos considerados perigosos e neutralizar seus membros mais disruptivos mediante uma série padronizada de comportamentos e uma gestão aleatória dos riscos, que se parecem mais com uma investigação operacional ou reciclagem de ‘detritos sociais’ que com trabalho social (Wacquant, 2005: 86).

É claro que se reconhece aqui as dificuldades de uma comparação nos mínimos detalhes com a realidade brasileira, principalmente, porque, em um estudo comparativo torna-se necessário levar em consideração as diferenças de sistemas e fórmulas administrativas, além de uma avaliação mais profunda das realidades sociais. Ao se referir aos desenhos de pesquisa, De Vaus alerta que as diferenças que são observadas entre os casos contrastantes “podem não ser devidas exclusivamente às características que se distinguem dos casos. Assim, um pouco de prudência é necessária explicando contrastes entre casos quanto a diferenças entre eles” (De Vaus, 2001: 52).<sup>24</sup>

Mas, no plano geral, levando-se em conta o fato do investimento na construção de prisões e no crescimento da população carcerária, o modelo americano pode ser refletido no Brasil, amputado da fiscalização que, fruto da estrutura esgarçada, é, no nosso país, incapaz de impor qualquer atributo de ordem. Sem uma política de planejamento, com a participação efetiva do Estado, corre-se o risco da cômoda e discutível adoção de um processo reativo de controle que, segundo Wacquant, pode levar a “escolha de construir para seus pobres casas de detenção e estabelecimentos penais em lugar de dispensários, creches e escolas” (Wacquant, 2005: 88).

---

<sup>24</sup> Tradução do autor.



Os dados apresentados pela reportagem do Jornal Tribuna de Minas<sup>25</sup>, em abril de 2005, exibem um demonstrativo que pode ser útil neste debate, despertando a proposta de uma análise mais profunda de como a realidade de quem está atrás das grades pode refletir o planejamento ou a ausência dele na segurança pública. Ao ouvir 276 presos do Ceresp, 42% do total, a repórter Daniela Arbex mostrou que, entre os homens, 64,8% têm entre 18 e 32 anos, sendo 5,5% (12) analfabetos, e outros 45,20% (99) só estudaram até a quarta série. Apenas 5,5% (12) tinham o segundo grau completo e uma pessoa o ensino superior incompleto, o que corresponde a 0,45%. Entre as mulheres os índices são semelhantes.

Na análise do que considera a passagem do Estado Providência para o “Estado Penitência”, Wacquant se refere à fórmula americana, à doutrina punitiva neoliberal, de vigiar e punir os “pobres” ou menos favorecidos, impondo-lhes, ainda, a obrigatoriedade de um trabalho com remuneração precária, adotada e proliferada em outras regiões do mundo, como também a Europa. Critica, então, a retirada social do Estado. “Em termos claros, o Estado não deve se preocupar com as causas da criminalidade das classes pobres, à margem de sua ‘pobreza moral’, mas apenas com suas consequências, que ele deve punir com eficácia e intransigência” (Wacquant, 2005: 50).

Neste quadro, acrescento a informação da Delegacia de Capturas, da 7ª Delegacia Regional de Segurança Pública, divulgada pelo site Ipanorama<sup>26</sup>, em outubro de 2005, de que Juiz de Fora precisaria de pelo menos dez prédios do tamanho do Ceresp para cumprir todas as ordens judiciais de prisão. No total, seriam 2.702 mandados. O delegado informa, então, que, em média, duas ou três pessoas por dia são levadas para a unidade, que deveria ser destinada apenas a detentos provisórios, ainda não condenados. As palavras que ouvi do juiz da Vara de Execuções Penais e corregedor dos presídios do município em 2001, José Armando da Silveira, de que “entram mais detentos do que saem”<sup>27</sup>, também em função do crescimento do número de processos para serem avaliados, ilustram aqui o outro lado da dieta de engorda da massa carcerária.

Considerando estas informações, registra-se, então, um dado que pode retratar, preocupantemente, a forma de atuação, principalmente, da polícia e dos outros poderes do sistema de Justiça Criminal. Em 2000, somando-se o Presídio de Santa Terezinha, Ceresp, Penitenciária de Linhares e Casa do Albergado, Juiz de Fora tinha uma população carcerária

---

<sup>25</sup> Jornal Tribuna de Minas, 17 e 18 de abril, de 2005.

<sup>26</sup> Ipanorama.com, 20 de outubro de 2005. Disponível em [http://ipanorama.globo.com/plantao/comentar.asp?id\\_noticia=66471](http://ipanorama.globo.com/plantao/comentar.asp?id_noticia=66471). Acesso em 27/09/2006

<sup>27</sup> Jornal Tribuna de Minas, 3 de abril, de 2001.

de 693 internos. Em 2005, acrescenta-se a estas unidades, a Penitenciária Ariosvaldo Campos Pires<sup>28</sup>, em anexo à Penitenciária de Linhares, com capacidade para cerca de 400 “recuperandos” e registra-se cerca de 1.500 presos, segundo declarações do prefeito Alberto Bejani, publicadas pelo site da Prefeitura de Juiz de Fora, em fevereiro.<sup>29</sup> Em cinco anos, presencia-se uma duplicação no número de encarcerados no município.

No desenrolar desta tecelagem encontram-se as ocorrências registradas pela Polícia Militar em Juiz de Fora no mesmo período. Os dados mostram que, em 2000, somaram-se 116.928 registros<sup>30</sup>, enquanto em 2004 este número foi de 117.916, chegando a 123.084 em 2005.<sup>31</sup> Neste contexto, a confiabilidade dos dados também deve ser discutida, partindo-se do pressuposto da ausência de uma pesquisa de vitimização, por exemplo, importante para uma análise mais completa. Marcos Rolim alerta que esta dificuldade de conhecimentos dos casos não comunicados ao 190<sup>32</sup> também caracteriza o modelo reativo da ação policial, pelo simples fato de este pressupor que “a polícia deva esperar para ser chamada” (Rolim, 2006: 39).

Os cuidados com a análise da relação entre número de ocorrências e de prisões são importantes. A simples afirmação de que o aumento no número de presos não significou a redução das ocorrências, numa comparação entre dois períodos, incorre no erro de desconsiderar outros fatores sociais, como crescimento demográfico, por exemplo, capazes de interferir nesta medida. Este é apenas um exemplo de como estatísticas de ocorrências devem ser avaliadas em um estudo mais profundo. Neste sentido, Bittner e Reiner deram importante contribuição ao ressaltarem a mistificação sobre o trabalho policial. Estes autores lembraram que a sociedade tem a falsa concepção de que a atuação da polícia é exclusivamente dedicada à erradicação do crime (Bittner e Reiner, apud Beato Filho, 1999, p.18). Assim, se esquece que boa parte dos boletins de ocorrência não está relacionada a casos típicos de criminalidade. Muitos envolvem atividades rotineiras dos agentes públicos na intermediação de conflitos familiares ou perturbação do sossego, que não estão relacionadas a um contexto criminal.

---

<sup>28</sup> Esta penitenciária foi inaugurada no segundo semestre de 2004 e, em junho de 2005, registrou uma rebelião na qual os presos mantiveram reféns. Informações retiradas da matéria com título “Presos em Juiz de Fora ainda mantêm 16 reféns”, publicada pelo Boletim Informativo da Pastoral Carcerária, em seu site. Disponível em <http://www.carceraria.org.br/?system=news&action=read&id=422&eid=40>. Acesso em 27/09/2006.

<sup>29</sup> site da Prefeitura de Juiz de Fora, 2 de fevereiro de 2005. Disponível em <http://www.juizdefora.mg.gov.br/noticias/view.php?data=2/2/2005&modo=link2&idnoticia2=1914>. Acesso em 27/09/2006.

<sup>30</sup> Jornal Tribuna de Minas, 27 de fevereiro, de 2003.

<sup>31</sup> Dados cedidos pela 4ª Região da Polícia Militar, exclusivamente para a realização deste artigo, no dia 02/10/2006.

<sup>32</sup> Número para chamada de emergência da Polícia Militar

A exposição destes dados tem a intenção de incentivar a discussão e levantar questões sobre os efeitos do investimento em construções de presídios, com os atuais modelos reativos de operação, que vão desde as formas de administração interna das cadeias até a ação policial na rua, perfazendo um caminho pelo qual também passam o judiciário, legislativo e o executivo. O ato de prender e encarcerar nos moldes atuais justifica a redução ou aumento dos registros da criminalidade? Será que em nossas prisões estão, em sua maioria, os verdadeiros responsáveis pela insegurança da população? A polícia e o judiciário conhecem a história e a situação atual de cada um dos seus detentos?

A experiência norte-americana, no final da década de 90, com a prática da “Tolerância Zero” mostrou que, em dois anos, a polícia de Nova York, segundo Loic Wacquant, revistou e deteve 45 mil pessoas. Destas, “mais de 37 mil revelaram-se gratuitas e as acusações sobre metade das 8 mil restantes foram consideradas nulas e inválidas pelos tribunais, deixando um resíduo de apenas 4 mil detenções justificadas” (Wacquant, 2001: 35). O mesmo autor enfatiza que em 1975 o número da população carcerária americana caiu para 380 mil, sendo que, dez anos mais tarde, este índice havia alcançado a marca de 740 mil, superando os 1,5 milhão em 1995, para aproximar-se de 2 milhões em 1998. “Se fosse uma cidade o sistema norte-americano seria hoje a quarta maior metrópole do país. Esta triplicação da população penitenciária em 15 anos é um fenômeno sem precedentes nem comparação em qualquer sociedade democrática” (idem: 81).

Uma passada rápida pelos números gerais do Brasil também mostra evolução preocupante. Em abril de 2000, segundo dados do Ministério da Justiça, o país tinha em seu sistema prisional 211.953 detentos. Número que passou para 223.220 um ano depois, para 235.085 em 2002<sup>33</sup>, caminhando a passos largos para 301.851 em 2003.<sup>34</sup> O relatório denominado Sistema Penitenciário no Brasil – diagnóstico e propostas, publicado no endereço eletrônico do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), aponta que em 2004 alcançamos 328.776.<sup>35</sup> Entre 2005 e 2006 registra-se um total de aproximadamente 365 mil.<sup>36</sup>

O relatório divulgado pelo Depen chama atenção, a nível nacional, para aquilo que alertei aqui, anteriormente, com os dados de Juiz de Fora. “A média de inclusões e

---

<sup>33</sup> Estado de São Paulo. Disponível em: <http://www.nossacasa.net/recomeco/0021.htm>. Acesso em 29/09/2006

<sup>34</sup> Dado do Ministério da Justiça publicado pelo Correio Brasiliense, em 30 de agosto, de 2003. Disponível em: [http://www2.correioweb.com.br/cw/EDICAO\\_20030830/pri\\_bra\\_300803\\_127.htm](http://www2.correioweb.com.br/cw/EDICAO_20030830/pri_bra_300803_127.htm). Acesso em: 29/09/2006

<sup>35</sup> Disponível em: [http://www.mj.gov.br/depen/publicacoes/diagnostico\\_depen.pdf](http://www.mj.gov.br/depen/publicacoes/diagnostico_depen.pdf). Acesso em: 29/09/2006

<sup>36</sup> Site da Ordem dos Advogados da Bahia, 29 de maio de 2006. Disponível em: <http://www.oab-ba.com.br/noticias/conselho-federal/2006/05/zippin-ellen-700-mil-presos.asp>. Acesso em 29/09/2006

liberações, no segundo semestre de 2003, revela com clareza: enquanto 9.391 eram incluídos no sistema, apenas 5.897 eram liberados”.<sup>37</sup> Neste percurso desolador, a previsão é a de que o Brasil, em cinco anos, desenvolva a marca de 700 mil presidiários, como mostra o representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil no grupo do Conselho Nacional de Justiça designado para estudar a população carcerária no Brasil, o advogado Dálio Zippin Filho, em entrevista no site da OAB da Bahia.<sup>38</sup>

Já em 1958, Donald Cressey, ao debater os objetivos das prisões, falava na construção de um sistema para “controlar homens temidos” (Cressey, 1958, apud Etzioni, 1981: 174). Argumentou que da mesma forma como “a comunidade contrata policiais porque teme criminosos à solta, mantém presídios em parte porque continua a temer estes homens depois de presos e condenados” (Idem). Qual o sentido então de continuar por este caminho? O que pretendo demonstrar é a necessidade urgente de transformações significativas nas formas de ação das polícias e dos outros integrantes do sistema de Justiça Criminal e, conseqüentemente, no planejamento das políticas públicas. Desenha-se uma rede na qual uma medida interfere diretamente na outra, mostrando a importância da participação conjunta dos poderes no planejamento, execução e avaliação das propostas. É algo semelhante ao que Bernard Levenson sugeriu em seu artigo sobre a sucessão burocrática, no qual enfatizou que uma sucessão não envolve uma única transação com uma só pessoa, mas uma cadeia de transações (Levenson, 1961, apud Etzioni, 1981: 353). É nesta “cadeia de transações” que uma Lei retrógrada pode induzir a uma ação policial no mesmo sentido, provocando sobrecarga no judiciário e no sistema prisional.

Práticas com as expressões da “Tolerância Zero” estão presentes nos discursos políticos e policiais. A configuração temporal desta que foi a aposta de projeto de qualidade de vida americana é importante para a compreensão de como a polícia conheceu o modelo reativo de fiscalização.

### **O modelo Reativo de policiamento**

Marcos Rolim nos convida a pensar se queremos que as polícias enfatizem a prisão dos culpados, no amparo ao sistema judicial criminal, ou que direcione seus esforços para

---

<sup>37</sup> Disponível em: [http://www.mj.gov.br/depen/publicacoes/diagnostico\\_depen.pdf](http://www.mj.gov.br/depen/publicacoes/diagnostico_depen.pdf). Acesso em: 29/09/2006

<sup>38</sup> Site da Ordem dos Advogados da Bahia, 29 de maio de 2006. Disponível em <http://www.oab-ba.com.br/noticias/conselho-federal/2006/05/zippin-ellen-700-mil-presos.asp>. Acesso em 29/09/2006

planejamentos de redução do crime. Traçando um diagrama da história das instituições policiais, este autor ressalta que o exemplo mais importante de formação de polícia autônoma e profissional vem da Polícia Metropolitana de Londres, em 1829, no surgimento das polícias modernas (Rolim, 2006: 25). Neste contexto, as primeiras forças policiais modernas trabalhavam com o conceito de proximidade com o cidadão, com rondas a pé e postos policiais como referência.

Com o avanço da tecnologia e a introdução do carro de patrulha, do telefone e do rádio de comunicação interna, esta identidade começou, na opinião de Rolim, a ser desfigurada. “Os novos recursos tecnológicos, que passavam a ser empregados maciçamente pelas forças policiais em todo mundo estavam criando um modelo de policiamento cuja principal característica seria a de responder ocorrências criminais após a comunicação do fato” (Rolim, 2006: 30).

Esta maneira de conduzir o policiamento se reforça, também, na percepção dos pesquisadores de que a configuração anterior de polícia, privilegiando a proximidade com a comunidade, passou a ser vista pelos gestores como caminho capaz de deixar a instituição vulnerável à corrupção. A estrutura foi esculpida, então, no formato de centralização e de isolamento dos policiais, abrindo caminho, desta forma, para o modelo reativo (idem).

Um dos pontos de maior relevância para esta proposta de debate, ressaltada por Rolim, é que esta forma de ação, baseada no distanciamento da população, exibiu a dificuldade dos policiais em compreender os problemas para os quais eram acionados para resolver. Esta distância torna-se efetivamente perigosa na criação de estereótipos e preconceitos, principalmente contra as minorias. Como numa via de mão dupla, a polícia passa a ser vista de forma hostil pela comunidade. “A polícia e o público resultaram tão apartados um do outro que, para muitas comunidades – especialmente aquelas mais periféricas e marginalizadas -, a polícia passou a ser identificada como ‘aquela que vem me prender’” (idem: 36).

O modelo reativo também se mostra deficiente na mensuração de resultados. No Brasil, segundo o autor, a situação é ainda mais grave, pelo fato de a prisão do suspeito não ser garantia de bom encaminhamento posterior na esfera judiciária. A ausência de relações entre o número de prisões e taxas de criminalidade é outro problema a ser enfrentado. Rolim cita o exemplo da Inglaterra e do País de Gales, que tiveram crescimento de 18% de sua população carcerária entre 1987 e 1996 e, no mesmo período, aumento de 29% nos crimes registrados pela polícia. “Pesquisas específicas sobre o tema já não permitem, em síntese, que

a idéia de ‘prisão de criminosos’ seja apresentada como uma resposta adequada em segurança pública...” (idem: 44).

Loic Wacquant relata que a idéia neoliberal americana de repressão encontrou o álibi perfeito na Teoria, jamais comprovada empiricamente, conhecida como “da vidraça quebrada” (broken windows theory), formulada em 1982, por James Q. Wilson e George Kelling, em artigo publicado pela revista *Atlantic Monthly*. “Esta pretensa teoria sustenta que é lutando passo a passo contra os pequenos distúrbios cotidianos que se faz recuar as grandes patologias criminais” (Wacquant, 2001: 25). O autor expõe que o chefe de polícia municipal de Nova York, William Bratton, no início da década de 90, abraça a doutrina de “Tolerância Zero”, no caminho oposto à “polícia comunitária”, por meio da qual obteve bons resultados, anteriormente, como responsável pela polícia de Boston.

A conversão nada comprova, se compararmos os resultados de Nova York aos de San Diego, outra grande cidade que aplica a *community policing*. Entre 1993 e 1996 a metrópole californiana exibe uma queda da criminalidade idêntica à de Nova York, mas ao preço de um aumento de efetivo policial de apenas 6%. O número de detenções efetuadas pelas forças de ordem diminui 15% em três anos em San Diego, ao passo que aumenta em 24% em Nova York...(idem: 28).

Esta breve passagem histórica torna-se essencial para a construção, desenvolvimento, avaliação e compreensão do conceito de policiamento comunitário. A discussão, à frente, se propõe a mostrar algumas características deste modelo que possam estimular o discurso da viabilidade de sua implementação. Como complemento das idéias retratadas até aqui, destaca-se a aplicabilidade de algumas teorias de Controle Social neste cenário reativo.

### **A busca pelo “Controle Social”**

A perspectiva funcionalista de Emile Durkheim influenciou diversos pesquisadores interessados em descobrir os efeitos do comportamento da sociedade, de seus indivíduos e de suas instituições. Por isso, situá-la neste princípio parece ser de importância relevante para o contexto das demais teorias e também para o que já descrevemos até aqui. Durkheim visualizou que a atividade coletiva tornava-se cada vez mais complexa para ser exposta por um único órgão do Estado, já que este está muito longe dos indivíduos, “tem com eles relações muito exteriores e muito intermitentes para que lhe seja possível penetrar profundamente nas consciências individuais e socializá-las interiormente” (Durkheim, 1978: 11). O enfraquecimento espontâneo da velha estrutura social desperta a preocupação do

clássico francês com o surgimento de uma sociedade formada por indivíduos desorganizados e um Estado hipertrofiado, provocando o que ele denominou de “monstruosidade sociológica” (Idem: 19).

Buscando a compreensão da formação da chamada “consciência coletiva”, Durkheim refletiu que “o conjunto das crenças e dos sentimentos comuns à média dos membros de uma mesma sociedade forma um sistema determinado que tem sua vida própria: poderemos chamá-lo: a consciência coletiva ou comum” (idem: 40).

Este entendimento é necessário, porque Durkheim define o ato criminoso como algo que ofende os estados desta consciência coletiva. A partir deste ponto de vista, defendeu que o crime é capaz de aproximar as consciências honestas, porque o ato infracional cometido provoca em suas testemunhas a mesma indignação. Nesta concepção, assegura que a **punição**, portanto, tem a função de satisfazer a consciência comum, atingida pelo ato criminoso praticado por um integrante da coletividade, conforme explicita Raymond Aron. “Ela exige reparação, e o castigo do culpado é esta reparação feita aos sentimentos de todos” (Aron, 1993: 303).

A idéia durkheimiana da anomia<sup>39</sup> é a origem da concepção de desorganização social desenvolvida pelos pesquisadores da Escola de Chicago de Sociologia Urbana. Esta é reconhecidamente uma das fontes destacáveis do processo de aprendizagem e novas descobertas sobre o comportamento e distúrbios da sociedade. Wagner Cinelli aponta a importância da influência dos trabalhos dos sociólogos de Chicago, especialmente, os desenvolvidos entre os anos de 1920 e 1930. “Sua atuação foi marcada pelo pragmatismo e, dentre as inovações que preconizou, destacam-se o método da observação participante e o conceito de ecologia humana...” (Cinelli, 2004: 55). Entre os conceitos citados pelo autor,

---

<sup>39</sup> A explicação do professor Antônio Pedro Dores, do Centro de Investigação e Estudos em Sociologia, do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, de Lisboa, Portugal, auxilia na compreensão do que Durkheim chamou de Anomia: falta de referência a regras práticas de vida em sociedade, é susceptível de admitir dois tipos de entendimentos, a partir da leitura de Durkheim. Numa versão, mais usada, entende-se a anomia como a causa social do desvio, do não reconhecimento da norma social (ou legal) por parte de indivíduos socializados como desviantes. Nesse entendimento se funda a teoria da reação social. As instituições policiais e judiciais seriam confrontadas com a violação sistemática da lei por parte de populações desviantes e seria seu trabalho, sua profissão, determinar a penalização racionalmente aplicável, como forma de dissuasão e de defesa das populações respeitadoras da legalidade... Mas anomia é susceptível de ser também lida, em Durkheim, numa perspectiva mais radicalmente sociológica, como ele melhor aprovaria, com certeza. Quando escreve que os criminosos sempre existirão em qualquer sociedade e que o seu comportamento desempenha funções sociais de inovação e criatividade, Durkheim afirma que nem todo o crime é anômico. Apenas o crime que corresponde a uma crise de coesão social, isto é as taxas de criminalidade que se situam acima de valores socialmente considerados toleráveis numa determinada conjuntura específica. Só então se poderia falar de anomia. In: *Anomia em Durkheim – entre a sociologia e a psicologia prisionais; pp.16 e 17*. Disponível em <http://iscte.pt/~apad/artigos/prontos/anomia.pdf#search=%22anomia%20Durkheim%20pedro%20dores%22>. Acesso em: 01/10/2006

merece destaque o direcionamento à perspectiva ecológica, que prevê o fato de o comportamento humano ser modelado pelas condições sociais presentes nos meios físico e social, que limitam o poder de escolha do indivíduo.

Mirian Goldenberg faz a relevante lembrança de que, desde o final do século XIX, o interacionismo simbólico exercia profunda influência sobre a sociologia de Chicago, por meio de George Herbert Mead e do filósofo americano John Dewey. “Dewey, que lecionou em Chicago de 1894 até 1904, trouxe para o interacionismo o pragmatismo, uma filosofia de intervenção social que postula que o pesquisador deve estar envolvido com a vida de sua cidade e se interessar por sua transformação social” (Goldenberg, 2004: 26).

A Escola de Chicago apontou nomes influentes, como os de Robert Park, que deu especial atenção ao fenômeno do desenvolvimento urbano. “Na cidade, os tipos divergentes encontram um meio no qual, para o bem ou para o mal, suas disposições e talentos dão frutos” (Park, 1967: 69). Ernest Burgess, com a teoria de Zonas Concêntricas (1925), conclui que as cidades não crescem simplesmente em seus limites; expandem-se a partir de seu centro em padrões de círculos concêntricos, que denominou como “zonas”.

A desorganização social foi tema das pesquisas realizadas por Sampson e Groves.

Em 1989 Sampson e Groves propuseram um modelo de desorganização social. Neste modelo, as vizinhanças com posição socioeconômica baixa, alta mobilidade residencial, heterogeneidade racial, e perturbação familiar, foram preditas para ter redes de amizade locais escassas, baixa participação organizacional, e ausência de supervisão do grupo juvenil. (Sun; Triplett; Gainey, 2004: 1).<sup>40</sup>

Em uma tentativa de aplicação da Teoria de Chicago, a **Teoria da Rotulação** procura explicar o crime com suas origens na sociedade. Howard Becker argumentou que “os grupos sociais criam o desvio ao fazer regras cuja infração constitui desvio e ao aplicar essas regras a pessoas particulares e rotulá-las como marginais e desviantes” (Becker, 1977: 59-60). Neste raciocínio, Becker, retoma a sustentação no interacionismo simbólico, ao defender que muitas atividades desviantes surgem de motivações socialmente apreendidas. “Antes de se engajar na atividade em base mais ou menos regular, a pessoa não tem noção dos prazeres que dela derivam: ela os aprende no decurso da interação com desviantes mais experientes” (idem: 77).

Becker tenta mostrar que a percepção das situações criadas na reunião do grupo, propiciadas pela interação face a face, contribui para a construção da identidade do indivíduo. Portanto, todos que estão na interação estão condenados a se reinterpretarem. “Membros de

---

<sup>40</sup> Tradução do autor.



grupos desviantes organizados têm, é claro, uma coisa em comum: seu desvio...o fato de pertencer a um tal grupo solidifica uma identidade desviante” (idem: 84).

Na ênfase na natureza simbólica da vida social, Herbert Mead, segundo Mirian Goldenberg, postula que são as atividades interativas dos indivíduos que produzem significações sociais. “O interacionismo simbólico destaca a importância do indivíduo como intérprete do mundo que o cerca e, conseqüentemente, desenvolve métodos de pesquisa que priorizam os pontos de vista dos indivíduos” (Goldenberg, 2004: 27).

Ao abordar a construção do pensamento rotulacionista, Jock Young descreve que a “quantidade de crime, o tipo de pessoa e de infração selecionados para serem criminalizados, e as categorias usadas para descrever e explicar o desviante são construções sociais” (Young, 2002: 67). Ele explica que, na proposta da rotulação, determinar a taxa real de violência na sociedade envolve duas questões: “que mudanças de comportamento podem ser consideradas violentas, e que mudanças há na tolerância do público à violência? Este reconhecimento da natureza diádica da criminalidade é a maior realização da tradição rotulacionista” (idem: 68).

A expressão da teoria rotulacionista é encontrada também por Wacquant, na descrição do sistema neoliberal no qual as funções do aparelho penal estão associadas à captura e à observação. Segundo este autor, os Estados Unidos estabeleceram a marca de 55 milhões de fichas criminais, relativas a aproximadamente 30 milhões de indivíduos, que representam cerca de um terço da população adulta masculina do país. “Esses ‘rap sheets’ são corriqueiramente utilizados, por exemplo, pelos empregadores para descartar os aspirantes a emprego com antecedentes. E não importa que os dados que aí figuram sejam frequentemente incorretos...” (Wacquant, 2001: 84 e 85).

Ao escrever sobre as mudanças na esfera da produção e do consumo, Jock Young as aponta como motivadoras de efeitos sobre as causas da criminalidade e do desvio e sobre as reações sociais, introduzindo um dos princípios da **Teoria do Conflito**. Esta enxerga o capitalismo como sistema produtor de conflitos e que, portanto, estes estão diretamente relacionados com a distribuição dos recursos econômicos. O criminoso é sempre um membro das classes dominadas. O controle social é a lei. Esta é um mecanismo privilegiado para estabelecer controle sobre a classe dominada, na maioria das vezes de forma desproporcional. Neste sentido, o crime passa a ser visto, também, como um conceito político. O foco não é pesquisar o comportamento criminoso, mas avaliar o caráter de controle da lei.

Wacquant, na análise que faz do contexto brasileiro, alerta que a insegurança criminal no país é agravada pela intervenção das forças de ordem, no uso desproporcional e ilegal destas forças.

O uso rotineiro da violência letal pela polícia militar e o recurso habitual à tortura por parte da polícia civil, as execuções sumárias e os desaparecimentos inexplicados geram um clima de terror entre as classes populares, que são seu alvo, e banalizam a brutalidade no seio do estado (Wacquant, 2001: 9).

Young chama de *díade do crime* a combinação de privação relativa e individualismo, frutos da modernidade recente e excludente, e considera esta uma “causa poderosa de criminalidade em situações em que soluções políticas não são possíveis: ela engendra criminalidade, mas também engendra crimes de uma natureza mais conflituosa e cruenta” (Young, 2002: 36).

Outra teoria capaz de oferecer contribuições é a com a denominação específica de **Controle Social**. Neste caso, o cidadão pode afastar-se da conduta delituosa, porque têm a crença de que o crime é errado ou de que a sociedade exerce o controle, traduzido em punição. A desorganização social é fonte de baixo controle. Esta teoria não está preocupada com a motivação para o crime, mas com o estudo das formas de controle. A delinquência pode variar de acordo com a extensão destes controles.

Segundo Cerqueira e Lobão (2004, p.243), Gottfredson e Hirschi consideram que a diferença daqueles com comportamentos desviantes para os que seguem as regras está no fato de os primeiros não terem desenvolvido mecanismos psicológicos de autocontrole na fase entre os 2 ou 3 anos até o período pré-adolescente. Gottfredson e Hirschi enfatizam que a escola, neste caso, exerce papel influente principalmente quando os jovens não são suficientemente socializados pela família. “Os não socializados suficientemente pela família podem aprender o autocontrole pela operação de outras instituições ou sistemas de sanção. A instituição que tem responsabilidade principal por esta tarefa na sociedade moderna é a escola” (Gottfredson E Hirschi, 1990: 105).<sup>41</sup>

Já nos anos 80, o controle e a punição são tratados pelo reforço no enfoque ambiental, com raízes da Escola de Chicago, que levou o nome de **Teoria das Oportunidades**. A aposta em que as oportunidades abrem espaço para o crime dividiu-se em três perspectivas: a da Escolha Racional, Deterrence (Dissuasão) e Atividades de Rotina. Assim como as teorias da Rotulação e do Conflito, a Escolha Racional expõe seu caráter político, na medida em que, conforme Cornish e Clarke, foi desenvolvida “para fornecer aos provedores de políticas uma

---

<sup>41</sup> Tradução do autor.

base útil para guiar o pensamento na prevenção e controle do crime” (Cornish E Clarke, 1987: 944).<sup>42</sup>

Neste caso, o indivíduo comete o crime depois de pesar os prós e os contras. A escolha é racional. O crime pode ser controlado, principalmente, por meio de punições. O cidadão deve saber que se cometer o delito será punido, proporcionalmente, com um patamar mínimo de rigurosidade, devendo a pena ser estabelecida em um período curto, após a transgressão.

Na Dissuasão, o foco está basicamente em três dimensões da punição: severidade, celeridade e certeza. Allen Liska explica que a severidade é traduzida em “dureza ou grau da punição”<sup>43</sup> (Liska, 1987: 94), a celeridade é a “rapidez da punição, o intervalo entre a violação da Lei e a experiência da punição”<sup>44</sup> (idem) e a certeza “refere-se à probabilidade de experimentar a punição”<sup>45</sup> (idem). Portanto, nas palavras de Liska, “como a punição é um significativo custo do crime, segue-se que quanto mais elevado o nível de punição, menor o nível de crime” (idem: 93).<sup>46</sup>

Já para as Atividades de Rotina, que tiveram como principais expoentes Felson e Cohen (1979), três fatores são essenciais para a realização do crime: ofensor motivado, alvo disponível e ausência de vigilância. Na expressão do professor do departamento de sociologia e antropologia da Universidade Federal de Minas Gerais, Cláudio Beato Filho, “a estrutura urbana municipal seria um dos elementos da estrutura de oportunidades que levam a ocorrência de crimes” (Beato Filho et al., 2004: 86).

A aplicação, a interação e os efeitos destas teorias no dia-a-dia das sociedades parecem visíveis depois da breve exposição. Entretanto, o que muitas vezes pode parecer difícil enxergar é que estas observações teóricas devem ser retratadas, levando-se em consideração os diferentes contextos sociais e, principalmente, as consequências que podem provocar. A concentração das análises teóricas deve voltar-se para as formas de aplicabilidade. Os moldes do controle social devem ser costurados com avaliações cautelosas, essencialmente, diante do hibridismo cultural característico da sociedade contemporânea.

As medidas de controle são importantes para a sustentação do crime em patamares equilibrados, mas a atenção deve voltar-se, também, para o planejamento e formas de mensuração de suas aplicações. Para Beato Filho, modelos e teorias colocadas em pauta no

---

<sup>42</sup> Idem.

<sup>43</sup> Tradução do autor.

<sup>44</sup> Idem.

<sup>45</sup> Idem.

<sup>46</sup> Idem..

tema da segurança pública “não são necessariamente excludentes, mas complementares” (Beato Filho, 1999: 25). Neste sentido, a proposta final deste artigo é apontar a probabilidade de implementação de uma das ideologias que caminha no sentido contrário às alternativas de caráter abusivo, distorcido, retrógrado e com exemplos fiéis de inoperância. A filosofia e a estratégia organizacional de policiamento comunitário aparece no cenário mundial como modelo de parceria contínua e eficiente entre o Estado, representado em primeira instância, por sua polícia, demais instituições públicas e a comunidade. Ao invés de atuar na consequência, o policial trabalha a causa, passando a conhecer melhor o quadro social no qual está inserido. Contudo, como todas as outras idéias discutidas, esta é mais uma a impor inúmeros desafios, alguns deles com barreiras consolidadas pela história e que, por este motivo, podem levar anos para serem superadas ou modificadas.

### **Policiamento Comunitário *versus* Modelo Reativo**

O perigo da interpretação de algumas destas teorias, como a das Oportunidades e a Broken Windows - esta última que segundo Wacquant levou à construção do modelo neoliberal americano equiparável a uma “máquina varredora da precariedade” (Wacquant, 1999: 143) -, para a adoção de práticas de controle social moldadas em atitudes agressivas e preconceituosas, pode ser melhor entendido pela expressão “falácia da pestilência” utilizada por Felson. Por meio desta, este autor contesta os valores pregados pela maioria de que “as coisas ruins provêm de outras coisas ruins. O crime é uma má coisa, portanto, ele deve emergir de outras maldades tais como desemprego, pobreza, crueldade” (Felson, 1994, apud Beato Filho, 1999: 14-15).

Apesar de reconhecer este eminente “perigo” na adoção de políticas de Tolerância Zero, Marcos Rolim defende que a Teoria das Janelas Quebradas (espiral do declínio), com outra roupagem, pode ser utilizada na perspectiva do policiamento comunitário. “De fato, em um Estado democrático de direito, a polícia não pode se furtar a desempenhar um papel mediador entre vários interesses muitas vezes conflitantes” (Rolim, 2006: 73). Partindo deste preceito, este autor oferece a importante sugestão de que as teorias fundamentadas na relação desordem (no sentido de degradação ambiental) e crime estão aparecendo nos estudos mais recentes como as responsáveis por sustentar a teoria central do policiamento comunitário. Este assunto deixa margem para questionamentos e um novo escrito específico para esta discussão.

Em uma descrição complementar, Jerome Skolnick e David Bayley lembram que foi durante o século XX que o papel da polícia se tornou mais especializado no mundo ocidental,

especialmente as atividades preventivas direcionadas ao diagnóstico de circunstâncias que levam ao crime. No entanto, colocam em primeiro plano a reflexão de que no atual trabalho da polícia, a diversidade aparece por meio das solicitações feitas pelos indivíduos e não de um projeto governamental. O que os autores nos convidam a pensar é que o policiamento comunitário pode reverter esta tendência, “na medida em que a polícia conscientemente desenvolve sua capacidade de ajudar os bairros, como minicentros para prestação de serviços governamentais, tudo em nome da convivência, da prevenção do crime e do desenvolvimento da comunidade” (Skolnick e Bayley, 2002: 114).

No contraponto desta possibilidade, Rolim argumenta que o espírito objetivo do modelo contemporâneo de policiamento, sustentado nas fundações reativas, é alimentado por uma sensação de inutilidade, que poderá se desdobrar em sérios problemas de auto-estima, conduzindo a comportamentos desviantes ou abusivos entre os policiais. Nesta concepção, Rolim refere-se ao papel da polícia na formação do que chamou de “caráter nacional: (...) parece evidente que um serviço de natureza pública, distribuído uniformemente em todos os municípios e regiões, pode, com bastante amplitude, reproduzir opiniões e firmar valores” (Rolim, 2006: 38 e 39).

As perspectivas de modificações são sempre carregadas de imposições e resistências, também motivadas por valores diferenciados. Emile Durkheim formulou o contorno essencial para o entendimento do começo dos desafios de uma mudança de filosofia em uma instituição, principalmente quando se trata de valores e normas rígidas, como a Polícia Militar. Na opinião dele, qualquer ordem estabelecida torna-se obstáculo a uma nova. Isto ocorre mais intensamente quando a ordem primitiva é sólida. “Quanto mais se acusa uma estrutura maior é a resistência que ela opõe a qualquer modificação e isto tanto acontece com as ordens funcionais como com as anatômicas” (Durkheim, 1978a: 423).

### **Complexidade que começa pelo conceito**

A complexidade do debate acerca do policiamento comunitário começa por sua definição. Robert Trojanowicz e Bonnie Bucqueroux alertam que o sucesso ou fracasso repousam no consenso do que significa o conceito de policiamento comunitário. Entre os pontos principais faz-se necessário entender que se trata de

uma filosofia e uma estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia...uma filosofia de policiamento personalizado de

serviço completo, onde o mesmo policial patrulha e trabalha na mesma área numa base permanente, a partir de um local descentralizado, trabalhando numa parceria preventiva com os cidadãos para identificar e resolver problemas (Trojanowicz E Bucqueroux, 1999: 4, 5 e 6).

O programa de policiamento comunitário (2006-2007), elaborado pela Polícia Militar de Minas Gerais, destaca o conceito instituído no Plano Nacional de Segurança Pública para o Brasil, desenvolvido pelo Instituto de Cidadania.

Polícia comunitária é a modalidade de trabalho policial e preventivo correspondente ao exercício da função policial definida pelo compromisso inalienável com a construção social da paz e com o respeito aos direitos humanos. Equivale também ao aperfeiçoamento profissional, uma vez que implica mais qualificação e mais eficiência na provisão de segurança pública (2006: 22).

Skolnick e Bayley afirmam que a expressão policiamento comunitário conduz a uma grande confusão face à variedade de programas hoje descritos como “policiamento comunitário”. Lembram que ainda não é um programa aceito e nem mesmo um conjunto de programas. Este se mostra significativo para a sociedade nas ações “que levam em conta o mundo ao seu redor (...) merece ser celebrado apenas se estiver ligado a um distanciamento das práticas operacionais, e somente se ele refletir uma nova realidade tática e estratégica” (Skolnick e Bayley, 2002: 17 - 18).

Esta distinção destacada pelos autores é fundamental nesta introdução. Trojanowicz e Bucqueroux chamam atenção para a diferença entre atividades de policiamento comunitário e relações polícia-comunidade. Entre elas, está incluído o fato de que o policiamento comunitário trabalha com significativa mudança organizacional e reestruturação departamental – “desde a seleção até o treinamento, a avaliação e a promoção, enquanto que em programas isolados de relações polícia-comunidade a organização tradicional permanece intacta, com ‘novos’ programas acrescentados periodicamente” (Trojanowicz e Bucqueroux, 1999: 320). Não há, neste segundo caso, alterações organizacionais significativas.

Para Elenice de Souza, a natureza eminentemente filosófica pode fazer com que o policiamento comunitário seja interpretado de diferentes formas, de acordo com a visão de cada departamento de polícia, a disponibilidade de recursos e as características e demandas da própria comunidade. “Isso faz com que a implementação dessa filosofia demande um processo longo e complexo, muitas vezes sem a nítida clareza e qual os objetivos a serem alcançados e seu real impacto na prevenção e controle do crime” (Souza, 2005: 2). Elenice

acredita que o mérito maior da filosofia está em um dos valores fundamentais das polícias modernas:

a polícia e a comunidade e a comunidade e a polícia. Esse princípio, preconizado por Robert Peel, idealizador da primeira organização policial moderna – The Metropolitan Police of London, no início do século XIX, significa que as organizações policiais se sustentam na legitimidade pública, e que são por sua natureza instrumentos de garantia de distribuição justa e igual dos direitos humanos (idem).

Observa-se a partir desta rápida exposição, a complexidade do tema e a necessidade de compreensão de suas possíveis relações com as teorias da criminalidade pesquisadas no mundo. Visualizar qual das linhas de pesquisa sustenta as ações recentes de policiamento comunitário é crucial para o sucesso da metodologia proposta pela Polícia Militar de Minas Gerais de atuação baseada no modelo de policiamento orientado para solução de problemas (POSP), formulado por Herman Goldstein (1979). Este sugere quatro passos principais: Scanning, Analysis, Response and Assessment (Levantamento, Análise, Resposta e Avaliação), configurando a abordagem SARA (Rolim, 2006: 84). Estudos atuais apontam que a estratégia do POSP pode ser diferenciada do policiamento comunitário, como mostra Rolim. “Muitos autores observam que ela é uma visão específica sobre a prevenção do crime (...) já outros autores, como Moore e Trojanowicz, sustentam que os dois conceitos se sobrepõem” (idem: 90).

Neste emaranhado caminho, a sugestão de James Wilson e George Kelling, com a Teoria das Janelas Quebradas, ressaltada por Skolnick e Bayley, de que a polícia dê uma atenção especial “à manutenção da ordem em bairros que estejam se inclinando na direção da desorganização social anômica, tentando restabelecer o equilíbrio antes que as pessoas ‘respeitáveis’ desistam de viver no local e se mudem” (Skolnick e Bayley, 2002: 28) aponta para a importância do entendimento das linhas de pesquisa fundamentadas na desorganização social, a começar pela Escola de Chicago. À primeira vista, volto a afirmar que o fator aí mais importante é que esta ideologia, por exemplo, mostra também como estas formulações, se mal interpretadas, podem fomentar posturas discriminatórias e ações baseadas em conclusões simplórias direcionadas às classes menos favorecidas.

Beato Filho reforça a idéia mais interessante e diria com menor possibilidade de interpretações distorcidas e precipitadas, quando reconhece que a seriedade do crime se relaciona com dimensões que exigem a combinação das várias instâncias sob a responsabilidade do Estado e das forças de destaque na sociedade (Beato Filho, 1999: 25).

## Origens e alguns desafios

Jerome Skolnick e David Bayley lembram que a perspectiva de policiamento comunitário não é nova. “Arthur Woods, que foi comissário de Polícia de Nova Iorque de 1914 a 1919, talvez tenha sido o primeiro americano a propor uma versão comunitária do policiamento” (Skolnick e Bayley, 2002: 57). No Brasil, Túlio Kahn revela que 14 estados tentam implementar a filosofia. As primeiras iniciativas datam de 1986, no Ceará, enquanto que “em Minas Gerais desde 1993 procura-se implementar a filosofia comunitária nos níveis estratégicos e práticos de policiamento” (Kahn, 2000: 3). No entanto, a Polícia Militar, no Estado, começou a formalizar a implementação do projeto, com padrões a serem seguidos por todas as unidades, a partir da publicação do Programa de Policiamento Comunitário (2006-2007). Até então, o que tínhamos eram ações isoladas, próximas ao modelo do POSP, com respaldo em conceitos da filosofia, como o caso de Juiz de Fora. Um exemplo são os Conselhos de Segurança Pública, que contam com representantes das comunidades e policiais. Estes começaram a ganhar força na cidade, a partir do final da década de 90.

Ainda cercado de perguntas e respostas sobre sua eficiência, o policiamento comunitário encontra muitos desafios, principalmente no contexto social, político e econômico do Brasil e também no da história da polícia. A relação de confiança e a construção de grupos coesos implícitas na proposta de policiamento comunitário são pontos destacados por Túlio Kahn. Ao avaliar a experiência de policiamento comunitário, por meio de pesquisa realizada em São Paulo, conclui que, quanto maiores as comunidades maiores as dificuldades de implementação da filosofia. Na linha da desorganização social, reconhece problemas para a implantação da filosofia, a partir de fatores, como o tamanho da população, a falta de tempo, a desconfiança, o tipo de moradia, o crescimento rápido e acelerado da população em certos pontos da cidade. Ressalta, ainda, que “a falta de locais públicos para que as pessoas se encontrem, a ausência de cultura associativa e do sentimento da ‘coisa pública’, contribuem para minar os sentimentos comunitários” (Kahn, 2000: 28).

Este “distanciamento” físico e sentimental, principalmente, nas grandes cidades foi observado por Robert Park. Estas distâncias se reforçam e “as influências da distribuição local



da população participam com as influências de classe e raça na evolução da organização social” (Park, 1967: 37).

Kahn aponta que a eficiência do trabalho da polícia está em boa parte na dependência da confiança e da colaboração espontânea da comunidade: “quando as pessoas confiam na polícia, notificam os crimes, testemunham na justiça, fornecem informações sobre o paradeiro de criminosos...” (Kahn, 2000: 15). E complementa: “a desconfiança na polícia é o resultado desta imagem tradicional de ineficiência e brutalidade associadas à instituição” (idem: 23). Reynaldo López e Yona Briceño, em uma análise de experiência na Venezuela, ressaltam que “a satisfação da comunidade com o trabalho policial pode ser medida, entre outras formas, através da confiança do cidadão na instituição policial e esta, pela decisão do cidadão em chamar a polícia” (López e Briceño, 2003: 84).<sup>47</sup>

### **Investimentos e algumas conclusões**

O tenente-coronel da PM do Paraná, Aílton Lino da Silva, informa que o Banco Interamericano de Desenvolvimento estima o custo da violência no Brasil em US\$ 84 bilhões, “ou mais de 10% do Produto Interno Bruto (PIB)” (Silva, 2001: 15). O dado revela o “quanto” a segurança pública representa para a sociedade brasileira e, portanto, ajuda a solidificar a necessidade de avaliação e implementação de políticas na área.

O policiamento comunitário tem sido apontado como uma alternativa, mas precisa ser analisado cuidadosamente, em todas as suas condições e reflexos na sociedade contemporânea, respeitando-se os desenhos sociológicos de cada localidade e as influências sofridas por estas pelo movimento cada vez mais veloz da globalização.

Desta forma, a reflexão de Zigmunt Bauman, na pesquisa sobre comunidade, chama a atenção para como o estudo do cenário sociológico é importante para se pensar em qualquer atitude que seja voltada à implementação de estratégias, como o policiamento comunitário. Fica a reflexão, mais uma vez, se esta proposta será ou poderá ser encarada como eficiente.

A vulnerabilidade das identidades individuais e a precariedade da solitária construção da identidade levam os construtores da identidade a procurar cabides em que possam, em conjunto, pendurar seus medos e ansiedades...é discutível se estas ‘comunidades cabide’ oferecem o que se espera que ofereçam – um seguro coletivo contra incertezas individualmente enfrentadas (Bauman, 2003: 21).

---

<sup>47</sup> Tradução do autor.

Estas incertezas são reconhecidas pela própria Polícia Militar de Minas Gerais, na redação do programa de polícia comunitária. Entre os desafios internos e externos relatados, está a dificuldade de integração entre as pessoas de uma comunidade (2006, p.21). As reflexões da principal instituição hoje responsável por encabeçar a implantação desta estratégia organizacional não podem se dar de forma isolada da avaliação de todos os processos e sugestões aqui demonstradas. Neste sentido, a complexidade da situação social, política e econômica impõe a necessidade de aprofundar o debate, respeitando-se as originalidades de cada região.

Criar mecanismos para a avaliação precisa dos resultados é fundamental. O modelo reativo e punitivo, com bases discriminatórias e ineficientes, que apresenta como uma de suas consequências a estrondosa e ignorante superlotação do sistema carcerário, com o agravante do modelo brasileiro de inúmeras deficiências de fiscalização e incentivo ao ócio, tem dado amostras tristes de desperdício do dinheiro público e de infertilidade, principalmente, das concepções de que estamos lidando com seres humanos e não com animais em jaulas. A fórmula de policiamento comunitário encontra barreiras históricas, desafios impostos pela desorganização social instaurada nas grandes cidades. Demonstra, na essência, a complexidade da formação humana e o caráter espesso da sociedade. É uma aposta que leva tempo e exige dedicação e investimento em conhecimento, informação, de todos os setores envolvidos.

Visualiza-se, por enquanto, pelo menos um sinal de que algo está sendo pensado para mudar. Do contrário, a sociedade continuará assistindo ao mesmo filme, cuja sinopse pode ser representada pelo que Marcos Rolim denominou Síndrome da Rainha Vermelha: numa interessante comparação com uma passagem do livro *Através do Espelho*, de Lewis Carrol, na qual Alice corre intensamente de mãos dadas com a Rainha, sem sair do lugar, o autor descreve que “os esforços policiais, mesmo quando empregados em sua intensidade máxima, costumam redundar em lugar nenhum” (Rolim, 2006: 37). Este é o fim da linha, que deve abrir os trilhos para outra, estabelecendo uma parada reflexiva sobre os efeitos do modelo reativo e, fundamentalmente, acerca de mudanças urgentes a serem implementadas na segurança pública.

## Referências

ARON, Raymond. (1993), *As Etapas do Pensamento Sociológico*. 4ª edição, São Paulo: Martins Fontes.

ARBEX, Daniela. “Juventude Encarcerada – Levantamento mostra 37% de jovens no Ceresp”. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 17 e 18 de abril de 2005. Editoria Geral, p.3.

ARBEX, Daniela. “Tragédia anunciada – Adolescente passa mal e morre no Ceresp”. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 23 de setembro de 2003. Editoria Geral, p.3.

BAUMAN, Zygmunt. (2003), *Comunidade: a busca por segurança no mundo atual*. Tradução Plínio Dentzien. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor.

BEATO FILHO, Cláudio C.; PEIXOTO, Betânia Totino; ANDRADE, Mônica Viegas. (2004), “Crime, Oportunidade e Vitimização”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 19, 55: 73-90. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-69092004000200005&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092004000200005&lng=pt&nrm=iso). Consulta em: 27/10/2006

BEATO FILHO, Cláudio C. (1999), “Políticas públicas de segurança e a questão policial”. *São Paulo Perspec.*, São Paulo, 13, 4: 13-27. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-88391999000400003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88391999000400003&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 02 Oct 2006. doi: 10.1590/S0102-88391999000400003.

BECKER, Howard S. (1977), *Uma Teoria da Ação Coletiva*. Rio de Janeiro, Zahar, p.53-85

BEDENDO, Ricardo. “Alternativa para a superlotação – Obras adiantadas em Linhares garantem transferência de presos”. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 14 de janeiro de 2000. Caderno de Cidade, p.1.

BEDENDO, Ricardo. “Crise carcerária – Drama das cadeias extrapola as celas”. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 1º de abril de 2001. Caderno de Cidade, pp.1 e 4.

BEDENDO, Ricardo. “Crise no sistema carcerário – Confraternização no Ceresp teria facilitado fuga”. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 20 de fevereiro de 2001. Caderno de Cidade, p.1.

BEDENDO, Ricardo. “Desativação de Santa Terezinha – Presídio fecha na próxima semana”. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 24 de maio de 2001. Caderno de Cidade, p.1.

BEDENDO, Ricardo. “Fim do Presídio de Santa Terezinha – Transferência agrava superlotação no Ceresp”. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 29 de maio de 2001. Caderno de Cidade, p.1.

BEDENDO, Ricardo. “Inauguração em Linhares – Antigo presídio será transformado em escola”. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 14 de julho de 2000. Caderno de Cidade, p.1.

BEDENDO, Ricardo. “Má utilização do serviço – Trotes e informações chegam a até 80% no 190”. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 27 de fevereiro de 2003. Editoria Segurança, p.3.

BEDENDO, Ricardo. “Motim no Ceresp – Presos se rebelam e tentam fuga em massa”. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 14 de janeiro de 2004. Editoria Geral, p.5.

BEDENDO, Ricardo. “Nova ameaça de superlotação – Excesso de presos impede fim de presídio”. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 24 de novembro de 2000. Caderno de Cidade, p.1.

BEDENDO, Ricardo. “Polícias não se entendem – Dois dias depois de busca, presos entregam 150 armas”. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 6 de março de 2001. Caderno de Cidade, p.4.

BEDENDO, Ricardo. “Presídio de Santa Terezinha – Massacre imposto pelo sistema”. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 28 de fevereiro de 1999. Caderno de Cidade, p.1

BEDENDO, Ricardo. “Rigor nas celas – PM vasculha Ceresp um dia após troca de direção”. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 3 de março de 2001. Caderno de Cidade, p.1.

BEDENDO, Ricardo. “Segurança ameaçada – Muro do Ceresp terá que ser demolido”. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 9 de dezembro de 2003. Editoria Geral, p.5.

BEDENDO, Ricardo. “Sistema carcerário – Juiz critica forma atual de prisão”. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 3 de abril de 2001. Caderno de Cidade, p.4.

BEDENDO, Ricardo. “Sistema prisional – Presos de Santa Terezinha fazem protesto temendo ida para o Ceresp”. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 26 de maio de 2001. Caderno de Cidade, p.1.

BEDENDO, Ricardo; SCHINCARIOL, Bruno. “Revolta e insegurança – Ceresp superlotado explode em rebelião anunciada”. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 8 de fevereiro de 2002. Editoria Geral, p.3.

“BUSCA na cadeia – Mapa do Ceresp é encontrado com presos”. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 28 de março de 2002. Editoria Geral, p.5.

CAMPBELL, Ullisses. “Segurança Pública – Gente demais na cadeia”. *Correio Brasiliense*, Brasília, 30 de agosto de 2003. Disponível em: [http://www2.correioweb.com.br/cw/EDICAO\\_20030830/pri\\_bra\\_300803\\_127.htm](http://www2.correioweb.com.br/cw/EDICAO_20030830/pri_bra_300803_127.htm). Acesso em: 29/09/2006

“CERESP teria que ser 10 vezes maior”. *Ipanorama.com*. Juiz de Fora, 20 de outubro de 2005. Disponível em [http://ipanorama.globo.com/plantao/comentar.asp?id\\_noticia=66471](http://ipanorama.globo.com/plantao/comentar.asp?id_noticia=66471). Acesso em 27/09/2006

CERQUEIRA, Daniel, LOBÃO, Waldir. (2004) “Determinantes da criminalidade: arcabouços teóricos e resultados empíricos”. *Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, 47, 2:233 a 269. Disponível em: [www.scielo.br/pdf/dados/v47n2/a02v47n2.pdf](http://www.scielo.br/pdf/dados/v47n2/a02v47n2.pdf) consulta em 30/07/2006

CORNISH, Derek B., CLARKE Ronald V. (1987), “Understanding crime displacement: an application of rational choice theory”. *Criminology*, 25, 4:933-947

CRESSEY, Donald R. “Consecução de um objetivo organizacional não-declarado”. In: ETZIONI, Amitai. (1981), *Organizações Complexas: um estudo das organizações em face dos problemas sociais*. Tradução de João Antônio de Castro Medeiros. São Paulo, Atlas, pp.169-177.

“CRISE no Ceresp – Interdição pode impedir entrada de novos presos”. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 22 de fevereiro de 2002. Editoria Geral, p.5.

“DEFESA Social administrará Ceresp de JF”. *Tribuna de Minas on line*, Juiz de Fora, 08 de dezembro de 2006. Editoria Geral. Disponível em: <http://www.tribunademinas.com.br/geral/geral20.php>. Acesso em 08/12/2006.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. *Sistema Penitenciário do Brasil – diagnóstico e propostas*. Disponível em: [http://www.mj.gov.br/depen/publicacoes/diagnostico\\_depen.pdf](http://www.mj.gov.br/depen/publicacoes/diagnostico_depen.pdf). Acesso em: 29/09/2006.

DE VAUS, D.A. (2001), *Research Designs in Social Research*. London: Sage. Capítulo 2 “Research Designs”, pp.28-54.

DORES, Antônio Pedro. *Anomia em Durkheim – entre a sociologia e psicologia penais*. Centro de Investigação e Estudos em Sociologia, do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Lisboa, Portugal. Comunicação às Jornadas de Estudos Penitenciários, org. Paulo Pinto Albuquerque, 7 e 8 de maio de 2004, Faculdade de Direito da Universidade Católica de Lisboa. Disponível em: <http://iscte.pt/~apad/artigos/prontos/anomia.pdf#search=%22anomia%20Durkheim%20pedr o%20dores%22>. Acesso em: 01/10/2006

DURKHEIM, Emile. (1978), “Da Divisão do Trabalho Social”, in: J.A.Giannotti, C.A.R. de Moura, L. Cary, M.G.Esteves, J. V. Esteves, *Os pensadores*, São Paulo, Abril Cultural, p.3-70.

DURKHEIM, Emile. (1978a), “As Regras do Método Sociológico”, in: J.A.Giannotti, C.A.R. de Moura, L. Cary, M.G.Esteves, J. V. Esteves, *Os pensadores*, São Paulo, Abril Cultural, p. 73-161.

“ESTRUTURA comprometida – Vigilância Sanitária alerta para riscos no Ceresp”. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 2 de outubro de 2001. Editoria Geral, p.5.

FREITAS, Wagner Cinelli de Paula. (2004), *Espaço Urbano e Criminalidade – lições da Escola de Chicago*. São Paulo, Editora Método.

GOFFMAN, Erving. (1999), “A Vida Íntima de uma Instituição Pública”. *Manicômios, Prisões e Conventos*. São Paulo, Ed. Perspectiva, 6ª edição.

GOLDENBERG, Mirian. (2004) *A Arte de Pesquisar - como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais*. Rio de Janeiro, Editora Record.

GOTTFREDSON Michael R., HIRSCHI, Travis. (1990), *A General Theory of Crime*. Stanford, California, Stanford University Press, p.85-120

“INSEGURANÇA em Linhares – Motins no Ceresp põem em risco 2.500 crianças”. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 27 de fevereiro de 2002. Editoria Segurança Pública, p.3.

KAHN, Túlio. (2000), *Polícia Comunitária: avaliando a experiência*. Pesquisa financiada pela Fundação Ford, Ilanud. In: [http://72.14.209.104/search?q=cache:Lh3jKYxUaf8J:www.ilanud.org.br/modelos/download.php%3Farquivo%3D/upload/pdf/p-comunitaria.pdf+T%C3%BAlio+Kahn+Pol%C3%ADcia+Comunit%C3%A1ria&hl=pt-BR&gl=br&ct=clnk&cd=7&lr=lang\\_pt](http://72.14.209.104/search?q=cache:Lh3jKYxUaf8J:www.ilanud.org.br/modelos/download.php%3Farquivo%3D/upload/pdf/p-comunitaria.pdf+T%C3%BAlio+Kahn+Pol%C3%ADcia+Comunit%C3%A1ria&hl=pt-BR&gl=br&ct=clnk&cd=7&lr=lang_pt). Consulta em 30/07/2006

LEVENSON, Bernard. “Sucessão Burocrática”. In: ETZIONI, Amitai. (1981), *Organizações Complexas: um estudo das organizações em face dos problemas sociais*. Tradução de João Antônio de Castro Medeiros. São Paulo, Atlas, p.352-365

LISKA, Allen E. (1987), *Perspectives on Deviance*. Prentice Hall, Englewood Cliffs, New Jersey, second edition.

LOMBARDI, Renato. “Brasil tem 235 mil presos e apenas 170 mil vagas”. *Estado de São Paulo*, São Paulo, 6 de maio de 2002. Disponível em: <http://www.nossacasa.net/recomeco/0021.htm>. Acesso em: 29/09/2006.

LÓPEZ, Reynaldo Hidalgo, BRICEÑO, Yona Monsalve. (2003), “Percepción del policía de su rol en la comunidad”. *Capítulo Criminológico*, 31, 2:79 – 100.

“MAIS falhas de segurança – Maior apreensão de crack de JF é feita no Ceresp”. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 30 de novembro e 2001. Editoria Geral, p.3.

“MAIS tensão no Ceresp – Dinamites poderiam causar fuga em massa de presos”. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 6 de março de 2002. Editoria Geral, p.3

“MENORES infratores - Prefeito anuncia medidas para solucionar problema social na cidade”. *Prefeitura de Juiz de Fora*. Boletim de notícias, 2 de fevereiro de 2005. Disponível em: <http://www.juizdefora.mg.gov.br/noticias/view.php?data=2/2/2005&modo=link2&idnoticia=2=1914> Acesso em: 27/09/2006.

PARK, Robert Ezra. (1967), *A cidade: sugestões para a investigação do comportamento humano no meio urbano*. Tradução Sérgio M. Santeiro. Rio de Janeiro, Zahar, p.29-72.

PARSONS, Talcott. “Sugestões para um tratado sociológico da Teoria de Organização”. In: ETZIONI, Amitai. (1981), *Organizações Complexas: um estudo das organizações em face dos problemas sociais*. Tradução de João Antônio de Castro Medeiros. São Paulo, Atlas, 1981, p.43-57.

“PÁTRIA amada Brasil”. *Entre Nós Informativo* – órgão informativo do Presídio de Santa Terezinha, Juiz de Fora, setembro de 1998. Editorial, p.2.

PERROL, Charles B. (1976), *Análise Organizacional – um enfoque sociológico*. Tradução de Sônia Fernandes Schwatz. São Paulo, Atlas.

“PRESOS em Juiz de Fora ainda mantêm 16 reféns”. *Pastoral Carcerária*. Boletim Informativo, 14 de junho de 2005. Disponível em <http://www.carceraria.org.br/?system=news&action=read&id=422&eid=40>. Acesso em 27/09/2006.

*PROGRAMA de Polícia Comunitária (2006-2007)*. Polícia Militar de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2006.

“RECONSTRUÇÃO do muro – Obras do Ceresp vão custar R\$ 231 mil”. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 30 de janeiro de 2004. Editoria Geral, p.7.

ROLIM, Marcos. (2006), *A Síndrome da Rainha Vermelha: policiamento e segurança pública no século XXI*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.; Oxford, Inglaterra: University of Oxford, Centre for Brazilian Studies.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Disponível em: [http://www.seds.mg.gov.br/docs/02\\_sids.pdf#search=%22Sids%20em%20Minas%20Gerais%22](http://www.seds.mg.gov.br/docs/02_sids.pdf#search=%22Sids%20em%20Minas%20Gerais%22). Acesso em 02/10/2006.

“SETOR prisional – Clima de insatisfação se agrava no Ceresp”. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 7 de junho de 2001. Caderno de Cidade, p.1.

SILVA, Aílton Lino da. (2001), *O Policiamento Comunitário: sua implantação em Curitiba*. Monografia de conclusão do curso de especialização superior de Polícia, da Universidade Federal do Paraná, em convênio com a Polícia Militar do Paraná.

SKOLNICK Jerome H., BAYLEY, David H. (2002), *Policiamento Comunitário – questões e práticas através do mundo*. Tradução Ana Luísa Amêndola Pinheiro. São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo.

SOUZA, Elenice de. (2005), *Como tornar o policiamento comunitário viável na prática*. Texto apresentado no encerramento do curso de multiplicadores de Polícia Comunitária promovido pela Secretaria de Defesa Social de Minas Gerais. In: <http://www.crisp.ufmg.br/academicos.htm> - consulta em 20/04/2006

SUN, Ivan Y, TRIPLETT, Ruth, GAINEY, Randy R. (2004), “Neighborhood characteristics and crime: a test of the Sampson and Groves model of social Disorganization”. *Western Criminology Review*, p. 1-16.

TRAUB Stuart H., LITTLE Craig B. *Theories of deviance*. (1999), Wadsworth Publishing, p. 188-195.

TROJANOWICZ, Robert, BUCQUEROUX Bonnie. (1999), *Policiamento Comunitário – como começar*. Tradução Mina Seinfeld de Carakushansky. São Paulo, 2ª edição, Parma.

YOUNG, Jock. (2002), *A sociedade excludente – exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente*. Tradução Renato Aguiar. Rio de Janeiro, Editora Revan, p.15-90

WACQUANT, Loic. (2001), *As Prisões da Miséria*. Tradução André Telles. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor.

ZIPPIN diz a Ellen: “Brasil terá 700 mil presos em cinco anos”. *Ordem Dos Advogados Do Brasil Da Bahia, Notícias do Conselho Federal*, 29 de maio de 2006. Disponível em: <http://www.oab-ba.com.br/noticias/conselho-federal/2006/05/zippin-ellen-700-mil-presos.asp>. Acesso em 29/09/2006.